Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ - 43.538.842/0001-04

REGULAMENTO INTERNO DA CEI.

CENTRO FILANTRÓPICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

C.E.E.O.B

CRECHE IRMÃ JOANINHA

CAPÍTULO I

DOS FINS E OBJETIVOS

ARTIGO 1°: A Comunidade Espírita Euzébio de Oliveira Brandão é mantenedora da "Creche Irmã Joaninha".

ARTIGO 2º - A Creche Irmã Joaninha destina-se à formação da criança até 04 (quatro) anos de idade incompletos, visando seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

ARTIGO 3º - Os objetivos da Educação Infantil convergem para os fins mais amplos da Educação Básica, expressos na Lei 9394/96, 20 de dezembro de 1996.

ARTIGO 4°-Além dos previstos na LDBEN, os Centro de Educação Infantil têm por objetivos:

- §1º- Propiciar a criança estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos, fortalecendo a autoestima e ampliando lhe gradativamente as possibilidades de comunicação e interação social;
- §2°- Propiciar condições para que a criança desenvolva uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, confiante em suas capacidades e percebendo suas limitações;

[&]quot;Um dia a terra será um imenso coração. Nesse dia, todos viveremos como irmãos e como filhos de Deus"

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ - 43.538.842/0001-04

- §3º Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, de forma que a criança aprenda, aos poucos, a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- §4º- Estimular a criança a observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- §5°- Promover a integração escola-comunidade;
- **§6°-** Respeitar o grau de desenvolvimento da criança, a diversidade social e cultural da população e os conhecimentos que se pretendem universalizar.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO PEDAGÓGICA

ARTIGO 5° - Sobre o corpo administrativo;

Compõem a organização administrativa do CEI

- I- Entidade Mantenedora;
- II- Gestão;
- III- Secretária:
- IV- Equipe de apoio Técnico-Administrativo;
- V- Equipe de apoio Técnico-Pedagógico;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

ARTIGO 6º A Creche tem capacidade para atender 77 crianças, na faixa etária de 01 ano e 11 meses a 3 anos.

ARTIGO 7º - A capacidades da Creche é de:

[&]quot;Um dia a terra será um imenso coração. Nesse dia, todos viveremos como irmãos e como filhos de Deus"

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ - 43.538.842/0001-04

BerçárioII: (nº de vagas :13) Idade:1 ano e 11 meses (01/07/2015 a 30/06/2016);

Maternal I: (nº de vagas :42) Idade: de 2 anos (01/07/2014 a 30/06/2015);

Maternal I e I: (n° de vagas :22) Idade: de 3 anos (01/07/2013 a 30/06/2014);

Parágrafo Único: A Creche não comportará superlotação de crianças.

ARTIGO 8º Os interessados em matricular seus filhos deverão fazê-lo preenchendo a ficha de inscrição na secretaria da CEI CRECHE IRMÃ JOANINHA que é Departamento da Comunidade Espírita Euzébio de Oliveira Brandão.

ARTIGO 9º A matrícula é anual, com os seguintes requisitos

- I Preenchimento da ficha de inscrição de matrícula, assinatura da pasta de Matrícula e Entrevista Social.
- II Apresentação da certidão de (xérox) da criança ou outra prova legal de origem.
- III Apresentação de comprovante de: Residência da genitora ou responsável em Andradina.
- IV Apresentação de carteira de vacinação atualizada (xérox).
- V Declaração expressa da genitora ou responsável de que acata o presente regulamento.

ARTIGO 9º - A criança será considerada desligada quando concluir 3 anos de idade;

Parágrafo Único: Ao término de cada ano civil (31 de dezembro), automaticamente todas as crianças serão desligadas, devendo as mães ou responsáveis procurar a secretaria dessa Instituição. O período de renovação de matrícula será estabelecido pela CEI Comunidade Espírita Euzébio de Oliveira Brandão e pela Creche Irmã Joaninha.

[&]quot;Um dia a terra será um imenso coração. Nesse dia, todos viveremos como irmãos e como filhos de Deus"

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ - 43.538.842/0001-04

CAPÍTULO III

Do Funcionamento e Frequência:

ARTIGO 10° - O CEI funcionará de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7 horas às 17

horas, não funcionará nos feriados nacionais e locais.

ARTIGO 11º - É de responsabilidade da Coordenação, juntamente com a Direção, decidir

quanto à necessidade eventual de suspender, temporariamente, as atividades da Creche, nos

casos de:

I - Manutenção ou reforma dos equipamentos e ou instalações.

II - Situação de emergência que não permitam a operação da Creche (como:

Ameaça de Incêndio, Alagamentos, Falta de Água, etc.)

III - Situação considerada de alto risco para as crianças e funcionários (como:

Contaminação causada por doenças infectocontagiosas, Dedetização do Ambiente,

etc)

ARTIGO 12º- A entrada diária da criança dar-se – á mediante exames de suas condições de

saúde, podendo ser recebida no CEI aquela que apresentar indisposição física simples, tais

como: resfriado, assaduras, problemas de pele sem gravidade.

I - Não será permitida a frequência de crianças que apresentarem sintomas

evidentes de doenças infecto-contagiosas ou estado febril.

Em havendo constatação pela educadora de alteração no estado de saúde da

criança, o responsável será convocado a comparecer imediatamente e retirá-la do

CEI para fornecer-lhe os devidos cuidados, a criança retornará á frequência normal

assim que seu estado de saúde se normalizar.

II - Em caso de constatação de pediculose (piolho) ou (Carrapato), a criança ficará

suspensa por 3 (três) dias para que seja feita a higiene adequada, uma vez que a

infestação é contagiosa.

ARTIGO 13°- Na hipótese da mãe (ou responsável) ficar impossibilitada de retirar seu (a)

filho (a) do CEI, em quaisquer situações, deverá indicar por escrito o nome e o documento de

"Um dia a terra será um imenso coração. Nesse dia, todos viveremos como irmãos e como filhos de Deus"

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ - 43.538.842/0001-04

identificação da pessoa autorizada e assim proceder, da qual será exigida a devida comprovação.

ARTIGO 14°- As mães ou responsáveis pelas crianças que estiverem frequentando o CEI, deverão atender ao disposto nos incisos de I à V deste Artigo, conforme se segue.

I - As roupas e calçados deverão estar sempre limpos e bem cuidados.

II - As roupas, calçados e quaisquer materiais deverão ser identificados com o nome da criança.

III - Não colocar jóias e ornamentos que possam ser extraviados ou que prejudiquem a liberdade e movimento das crianças.

IV - Não permitir que as crianças levem consigo para o CEI, brinquedos ou objetos particulares, pois a Creche não poderá se responsabilizar por extravio ou danos aos mesmos.

ARTIGO 15°- A frequência será controlada de acordo com a ficha diária da criança.

ARTIGO 16°- O Horário de entrada será das 07h00 ás 07h15, terá tolerância de 15 minutos e só entrará após ás 07h30 horário se houver apresentação de atestado médico ou comprovantes (Vacinação, Pesagem e outros), horário de saída das 16h30 ás 16h45, com tolerância de 15 minutos, até ás 17h00.

ARTIGO 17º- O presente Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições contrárias.

Andradina, 01 de janeiro de 2017

MEIRI FERREIRA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE

[&]quot;Um dia a terra será um imenso coração. Nesse dia, todos viveremos como irmãos e como filhos de Deus"

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ - 43.538.842/0001-04

TERMO DE CIÊNCIA

Eu estou ciente de toda
as normas e regulamentos contidos no Regulamento Interno deste estabelecimento de
ensino como:
Toda criança passará por um período de adaptação que variará de 5 (dias) à 15
(quinze) dias, dependendo da criança.
Presença da mãe ou responsável quando necessário.
_ Atualização de endereço residencial.
O horário de atendimento do CEI é das 7 horas às 17 horas.
O CEI só medicará a criança mediante receita médica, em caso de febre seguiremos o
mesmo critério.
Em caso de suspeita de doenças infecto-contagiosa a mãe deverá procurar o pediatra
e a criança só retornará ao CEI, caso seja constatado que a mesma não é contagiosa
Em caso positivo, a criança ficará afastada pelo tempo que o médico determinar.
Em caso de constatação de pediculose (piolho) ou (Carrapato), a criança ficara
suspensa por 2 (dois) dias para que seja feita a higiene adequada, uma vez que
infestação é contagiosa.

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ - 43.538.842/0001-04

AUTORIZAÇÃO

durante	0	ano	letivo	de	2016.	meu	(a)	filho	(a
		ano letivo de 2016, meu (a) filho no CEI.							(0)
Nome									
Parente	sco								
RG									
Nome									
Parente	sco								
RG									
Nome									
Parente	sco								
RG									
<u>-</u>		'							
		1 1'	na, de				2017		

Assinatura da mãe ou responsável.

[&]quot;Um dia a terra será um imenso coração. Nesse dia, todos viveremos como irmãos e como filhos de Deus"